

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 11/2017

29/09/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 11/2017 – Termo de Colaboração Nº 11/2017.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DE NOVO HORIZONTE.

CNPJ/MF: 46.875.688/0001-54

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº 316– Novo Horizonte/SP – BAIRRO: Centro, nesta Cidade de Novo Horizonte/SP, CEP: 14.960-000.

OBJETO PROPOSTO: Execução dos serviços de contraturno escolar, através de Repasse para atendimento a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos de idade, de ambos os sexos que necessitam de atendimento em horário contrário ao escolar.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 151.782,23 (cento e cinquenta e um mil reais, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), provenientes de Recurso Municipal – Dotação Orçamentária 021101.12.361.0012.2031.0000.3.3.50.43.00.3.3.0.43.00-297.

Exercício de 2017 – Período: 10/2017 a 31/12/2017

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Serviço de Orientação Social – Bem Querere, inscrito no CNPJ/MF: 46.875.688/0001-54, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a congestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de contraturno escolar, através de Repasse para atendimento a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos de idade, de ambos os sexos que necessitam de atendimento em horário contrário ao escolar, estabelecendo e mantendo parceria com as escolas de ensino regular, freqüentada pelas crianças e adolescentes, buscando melhorias para o seu desenvolvimento, através de atividades artísticas, culturais, de recreação, lazer, esporte e socioeducativas, visando melhorar a qualidade de vida, convivência familiar, integração social através de oficinas e outros atendimentos que se fizerem necessários, de acordo o Plano Municipal de Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBD), a entidade Serviço de Orientação Social presta o referido serviço com excelência há mais de 16 (dezesesseis) anos, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações previstas na LF 9.394/96 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e

Bases da Educação (LDB); que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos; que a referida Organização vem há mais 16 (dezesesseis) anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade técnica para atendimento da demanda necessária, conforme acima especificado; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo que a demanda é registrada no Plano Municipal de Educação, e o Serviço de Orientação Social é a único no município que desenvolve a atividade proposta, visto que a Organizações da sociedade civil citada possui e forte identificação com os atendidos, muito em razão da localização geográfica, e que este fato, além de facilitar, possibilita ganho, em razão do engajamento da comunidade, sendo ainda de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para a prestação do serviço de contraturno escolar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços na párea da Educação, estando de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação; estando inscrita no Conselho Municipal de Educação CME e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Serviço de Orientação Social, cumpre cumulativamente os requisitos da Lei Federal 13.019/2014, Inscrição no Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aplicando-se nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários. O Município de Novo Horizonte/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e o SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL – BEM QUERER. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185– Centro, Novo Horizonte/SP, no horário das 07:30 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através do Decreto Municipal Nº 6.037/2017, de 02 de março de 2017, Novo Horizonte, 29 de setembro de 2017. Toshio Toyota– Prefeito Municipal.